



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 006/2025.

(Processo Administrativo n. 003674/2025)

Código de Identificação CidadES: 2025.019E0700001.01.0005

O Município de Colatina/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, por meio de seu Agente de Contratação/Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n. 30.499/2025, informa aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 28.906/2024, na Lei Complementar n. 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizará licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 19 de maio de 2025.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

[<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de



Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

2.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

2.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

2.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

2.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

2.6. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

2.7.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com



preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

2.7.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

2.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

2.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

2.8.2.1. Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a SEMAD poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

2.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Secretário de Administração poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

2.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

2.11.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar



por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

2.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

2.12.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.12.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.13. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

2.13.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.13.1.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.13.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao **cancelamento** da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.14. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:



- 2.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 2.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 2.14.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

2.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

- 2.14.4.1. Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.15. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta prevista no Edital.

2.16. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 2.16.1. Por razão de interesse público;
- 2.16.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 2.16.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

2.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SEMAD fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

2.18. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.



3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta formalização de registro de preços correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos desta Administração Direta e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

5.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

5.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>>.



5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio eletrônico definindo e convocando a vencedora.

6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário



ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.

7.4. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

7.4.1. **Cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

7.4.2. Sua proposta compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão;

7.4.3. **Não emprega** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.4.4. **Não possui** em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.5. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.6. Até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

7.8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá



tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

9.4.1. Exauridas as possibilidades do art. 60, da Lei n. 14.133/2021, será realizado sorteio.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.

9.9. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, nos seguintes termos:

9.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um) centavo**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que



cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

11.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

11.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

11.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

11.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

11.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, bem como não atender diligências, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12. DA VISTORIA

12.1. Não se aplica, considerando o objeto a ser licitado.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se aplica, considerando o objeto a ser licitado.



14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.1.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Para fins de qualificação jurídica deverão ser apresentados:

14.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3. Sociedade Empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,



filial ou agência;

14.3.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>;

14.3.7. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

14.3.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista deverão ser apresentados:

14.4. Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.3. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

14.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

14.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

14.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.4.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5. Para fins de qualificação técnico-operacional deverá ser apresentado:

14.5.1. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM) para os produtos de origem animal, conforme abrangência da atuação da empresa, seguindo o disposto na Lei Federal: 1.283/1950 e 7.899/1989.

14.5.2. Alvará de Licença Sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, em vigência, para todos os itens/lotos;

14.5.3. Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município sede da empresa licitante, em vigência, para todos os itens/lotos.

14.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.6.1. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

14.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.

14.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.6.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

14.6.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou



consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.6.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em



campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Gestor da Pasta da Secretaria de Administração do Município de Colatina.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Administração.



17.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 18.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para



fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, observada as disposições do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.1.2. Anexo II - Proposta de Preço;
- 21.1.3. Anexo III - Planilha Orçamentaria;
- 21.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Colatina/ES, 05 de maio de 2025.

MICHELA DIRENE PENITENTE
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços de hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, nos termos do documento de formalização de demanda anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio do sistema de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando a necessidade de manter a continuidade na composição do cardápio dos Serviços de Acolhimento Institucionais - RECANTO DA VIDA, POP RUA e CERCRIAS, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.
- 2.2. Tais alimentos são empregados nos Serviços de Acolhimento Institucionais, que visam oferecer atendimento e acolhimento em serviços especializados nas situações de violação de direitos quando, os vínculos familiares e/ou comunitários foram rompidos. Os serviços funcionam como uma medida de proteção especial, provisória e excepcional, que objetiva garantir aos usuários atendidos todos os direitos assegurados na legislação brasileira. Deste modo, as instituições de acolhimento tem que proporcionar a garantia do direito à saúde, alimentação, higiene, limpeza, dentre outros.
- 2.3. Baseado no consumo realizado durante os últimos 12 (doze) meses, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos pedidos realizados, de acordo com a demanda de casa Serviço de Acolhimento Institucional existente, mediante aprovação de nutricionista.
- 2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os insumos requisitados são de uso contínuo, sendo já empregados como solução eficiente para atender a composição do cardápio a que se destinam.

3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda e para garantir a secretaria um padrão de qualidade dos produtos que serão fornecidos pelas empresas, tendo em vista que percorrem um longo caminho até serem direcionados ao consumidor, todos os artigos de origem animal, deverão apresentar os selos para garantia de existência de padrão de qualidade, conforme segue:

4.2. Fundamentação legal: Solicitamos que os licitantes apresentem na fase de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos: Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Localização e Funcionamento, assim como o SIF, SIE ou SIM, para os produtos de origem animal, conforme abrangência da atuação da empresa, seguindo o disposto na Lei Federal: 1.283/1950 e 7.899/1989. Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.4. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

Da exigência de amostra

4.6. Não será exigida a apresentação de amostra.

Subcontratação



4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, S/N, bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.4. Para os itens de HORTIFRUTIGRANJEIROS, a entrega ocorrerá SEMANALMENTE, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.5. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fiscalização e Gestão

6.5. A execução da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Isabelly Cristina Silva Burgarelli Batista.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Obrigações do Contratante

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou



substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.14. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.16. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.17. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

Obrigações do Contratado

6.18. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.18.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.18.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



6.18.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.18.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.18.6. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.18.7. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.18.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.18.9. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.18.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de



pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas



no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

7.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

7.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de



julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes->



[federais/indrei772020.pdf>.](#)

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm#art107>.](#)

8.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2>.](#)

8.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf> \(arts. 17 a 19 e 165\).](#)

8.3.11. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações



ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços foi elaborada na Superintendência de Pesquisa e Compra Direta, setor competente e responsável pela sua formalização, que após a análise dos preços, obteve o valor estimado de R\$ 1.565.494,00 para a presente aquisição/contratação.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº 006/2025		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000743	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA cenoura in natura; de primeira, sem ramo; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;		KG	3.000	5,18	15.540,00
00002	00002	00001069	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas, material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, coloração uniforme e com brilho e tenros.		KG	8.000	7,69	61.520,00
00003	00003	00047295	COUVE-FLOR SEM FOLHAS couve-flor, fresco, de primeira qualidade. livre de fungos, parasitas e sujidades. sem sinais de deterioração ou má conservação.		KG	2.000	10,29	20.580,00
00004	00004	00047298	VAGEM IN NATURA KG vagem de primeira, frutos de coloração verde, tenros. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência.		KG	2.000	16,09	32.180,00
00005	00005	00053985	MAMAO PAPAIA IN NATURA mamão papaia in natura, com aproximadamente 60% de maturação, coloração uniforme, firme, isento de sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	6.000	9,54	57.240,00
00006	00006	00041157	OVO BRANCO DE GALINHA BRANCO ovo branco de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), limpo, livre de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionadas em embalagem primária apropriada para tal fim e com embalagem secundária padronizada e lacrada. não deve apresentar-se quebrado.		DUZ	7.500	8,89	66.675,00
00007	00007	00056387	PIMENTAO KG com característica íntegra e		KG	1.500	6,47	9.705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.					
00008	00008	00000999	PEPINO IN NATURA cor verde brilhante, casca íntegra e firme, isenta de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2.500	4,62	11.550,00
00009	00009	00051011	ALHO NACIONAL IN NATURA alho nacional com gramatura de 30 a 50 g/unidade, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas, com embalagem de redinha pesando 1 kg.		KG	4.000	27,94	111.760,00
00010	00010	00056385	MACA KG fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas. devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca. entregues encarteladas em caixas de papelão, conforme cronograma de perecíveis da alimentação escolar. as caixas devem conter de 120 a 135 maçãs em cada caixa com peso de 18 kg.		KG	6.000	10,80	64.800,00
00011	00011	00000668	BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE beterraba in natura; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.		KG	1.000	4,85	4.850,00
00012	00012	00001027	QUIABO IN NATURA cor característica, não fibroso, isento de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	2.000	11,40	22.800,00
00013	00013	00047293	CEBOLA BRANCA DE CABECA IN NATURA KG cebola de cabeça, allium cepa L., aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas. peso e tamanho padrão.		KG	5.000	4,76	23.800,00
00014	00014	00056384	BATATA INGLESA KG batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. acondicionada em redinha pesando 2 kg.		KG	6.000	4,93	29.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00000584	ABOBORA MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA madura, tipo maranhão ou jacaré, com casca firme, tamanho grande e uniforme, isenta de ferimentos ou defeitos, material terroso e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	3.500	3,97	13.895,00
00016	00016	00017681	ALPIM IN NATURA raiz firme, no grau normal de evolução, sabor e cor próprios da espécie, uniforme, não fibrosa, limpa, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades, isenta de umidade.		KG	4.000	4,52	18.080,00
00017	00017	00000652	BANANA TERRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE em pencas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	4.000	6,99	27.960,00
00018	00018	00000742	CEBOLINHA VERDE IN NATURA EM MACO fresca, lisa, firme, viçosa, de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente. maço com mínimo 100 gramas.		MÇ	5.000	3,07	15.350,00
00019	00019	00051034	COENTRO VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresco, liso, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	5.000	2,85	14.250,00
00020	00020	00051033	SALSINHA VERDE IN NATURA AMARRADO 500G fresca, lisa, firme, viçosa de cor verde brilhante, tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que alterem sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e que seja de colheita recente.		MÇ	5.000	2,85	14.250,00
00021	00021	00000861	GOIABA IN NATURA fruta in natura, de consistência firme, cor verde claro, odor característico, isenta de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	6.000	6,21	37.260,00
00022	00022	00000595	ALFACE IN NATURA folhas verdes brilhantes, uniformes, sem áreas escuras, tamanho característico e típico da variedade, isenta de material terroso, corpos estranhos e demais sujidades que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e de colheita recente.		UN	5.000	2,73	13.650,00
00023	00023	00000757	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fresco, firme, cor verde brilhante, isento de ferimentos, defeitos ou		KG	2.000	3,60	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
00024	00024	00041271	MANGA TOMMY ATKINS IN NATURA manga tommy atkins, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.		KG	5.000	7,14	35.700,00
00025	00025	00000651	BANANA PRATA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE graúdas, em pencas, com 60 a 70% de maturação, com casca e cor uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho.		KG	10.000	4,13	41.300,00
00026	00026	00008604	INHAME IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE raiz firme, lavada, com grau de maturação que permita manipulação, transporte e conservação, ausência de sujidades, material terroso e corpos estranhos.		KG	3.000	5,96	17.880,00
00027	00027	00047077	LARANJA NATAL IN NATURA SELETA deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. as frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.		KG	10.000	4,85	48.500,00
00028	00028	00036907	MEXERICA POCAN IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fruta in natura, de consistência firme, cor e odor característico, isento de ferimentos ou defeitos e corpos estranhos. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	8.000	4,77	38.160,00
00029	00029	00000923	MELANCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE fruta in natura, cor, tamanho e odor característico, isenta de sujidades ou fungos, firme e íntegra sem rachaduras.		KG	6.000	4,14	24.840,00
00030	00030	00001033	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE repolho; liso; fresco; de		KG	3.000	4,39	13.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			primeira; tamanho e cor uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.					
00031	00031	00041270	BROCOLIS IN NATURA brócolis de primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas, larvas ou parasitos.		KG	3.000	11,00	33.000,00
00032	00032	00047316	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA mistura para preparo de bolo sabor laranja. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com no mínimo 400 g.		PCT	3.000	7,35	22.050,00
00033	00033	00000926	MILHO CONSERVA LATA 200G milho em conserva, embalagem lata com 200g.		LT	2.500	3,67	9.175,00
00034	00034	00041262	AMENDOIM TORRADO EM GRAOS amendoim torrado em grãos inteiros, descascado, grãos selecionados, tipo 1, são, isentos de sujidades, larvas e parasitos. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem atóxica, transparente com no mínimo 500 g.		PCT	100	13,24	1.324,00
00035	00035	00047307	CREME DE LEITE EM CAIXA creme de leite de primeira qualidade. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem cartonada caixa com no mínimo 200 g.		CX	3.000	3,59	10.770,00
00036	00036	00028711	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COM 125G com alto poder fermentativo e uniformidade de acido, para preparo de pão. não deverá apresentar necessidade de armazenamento refrigerado, embalagem com 125g.		UN	2.500	11,95	29.875,00
00037	00037	00047309	LEITE DE COCO EM GARRAFA leite de coco de primeira qualidade. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem garrafa de vidro, com no mínimo 200 ml.		GRF	2.000	5,18	10.360,00
00038	00038	00000931	MILHO GRAO PIPOCA PACOTE 500G milho, grão para pipoca, embalagem pacote 500g.		PCT	2.000	8,26	16.520,00
00039	00039	00047314	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA mistura para preparo de bolo sabor baunilha. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com no mínimo 400 g.		PCT	3.000	7,46	22.380,00
00040	00040	00047313	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA mistura para preparo de bolo sabor festa. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com no mínimo 400 g.		PCT	3.000	6,39	19.170,00
00041	00041	00047315	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE mistura para preparo de bolo sabor chocolate. com, no mínimo, 90% de seu		PCT	3.000	5,02	15.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com no mínimo 400 g.					
00042	00042	00058978	LEITE CONDENSADO CAIXA leite condensado de primeira qualidade. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem tipo caixa de papel cartonado, com 395 g.		UN	3.000	6,69	20.070,00
00043	00043	00004421	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da entrega, em embalagem de 01 kg;		KG	7.000	4,47	31.290,00
00044	00044	00047073	OLEO DE SOJA FRASCO PLASTICO COM 900ML óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente. óleo de cor levemente amarelado, límpido com odor e sabor suave característico. isento de impurezas, sujidades e ranço. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica com capacidade de 900ml.		UN	6.000	7,76	46.560,00
00045	00045	00000987	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM INSPECAO em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça; embalagem de aproximadamente 1 kg; industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias; embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.		KG	4.500	17,35	78.075,00
00046	00046	00010678	CARNE BOVINA MOIDA DE 2A CONGELADA produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) corte acém com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente (-)18°C, em embalagem primária de polietileno resistente. embalagem primária de 1 kg. industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e com validade mínima de 90 dias. elaborado em frigorífico inspecionado no mínimo pela esfera estadual, de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. produto registrado no ministério da agricultura, embalagem original da indústria, com selos de inspeção, rótulo e marcas do fabricante.		KG	4.500	28,78	129.510,00
00047	00047	00047306	COCO RALADO NAO ADOCADO coco ralado, seco e sem açúcar, procedente de frutos sãos e maduros. não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. de cor branca. com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem pacote com 100g.		PCT	2.000	6,37	12.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00048	00059806	COXA SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO desossada: frango semi-processado; coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem pele e sem osso, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas, larvas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. suas condições deverão estar de acordo com a regulamentação, devendo obedecer o valor máximo de 5% de injeção de água na carcaça. embalagem: saco plástico transparente atóxico de aproximadamente 1,0 kg, com rótulo da indústria e selo de inspeção; o produto deve estar com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, possuir registro no ministério da agricultura. deve atender às normas de rotulagem geral no respectivo regulamento técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, classificação do produto, peso, prazo de validade, e demais informações de rotulagem obrigatória. o produto deverá ser industrializado no máximo 20 dias antes da data de entrega da parcela e apresentar validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.		KG	5.000	13,33	66.650,00
00049	00049	00061289	MISTURA PARA BOLO SABOR LIMAO mistura para preparo de bolo; sabor limão, devendo conter em sua formulação: farinhas ou amido, açúcar, leite, ovos e gordura. poderá conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, as quais devem ser citadas. deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento rápido; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco atóxico, lacrado e rotulado; produto com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. embalagem com 400g, plástica e resistente, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade e volumetria. rótulo conforme legislação vigente.		EMBLG	3.000	5,67	17.010,00
00050	00050	00021967	TRIGUILHO 500G trigo tipo triguilho para preparo de kibe, em embalagem plástica, resistente contendo 500g, livre de sujidades e carunchos.		PCT	1.000	6,78	6.780,00
00051	00051	00001038	SAL IODADO PACOTE 1KG sal iodado de mesa, contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kilo de sal de acordo com a legislação federal específica, embalagem pacote de 1kg.		KG	1.000	1,85	1.850,00
00052	00052	00041260	ACUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG açúcar cristal de 1ª qualidade, sólido cristalino, de		PCT	1.000	19,36	19.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			sabor e odor característicos. isento de aromas estranhos, de materiais terrosos, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos no máximo 7/100. acondicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns. com, no mínimo, 90% se deu prazo de validade a vencer na data de entrega. embalagem com 5 kg.					
00053	00053	00061304	VINAGRE DE MACA fermentado acético de maçã, com embalagem plástica contendo 750 ml, resistente, integra, com rótulo do fabricante.		FRS	1.000	11,53	11.530,00
00054	00054	00064365	FERMENTO QUIMICO PO 100G fermento químico em pó com aspecto, cor, odor e sabor característico, isento de impurezas e umidade, rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem primária: apropriada, atóxica e lacrada com capacidade de 100 gramas.		EMBLG	4.000	5,09	20.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX

Código de Identificação CidadES:
2025.019E0700001.01.0005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 006/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2025, conforme **Processo n. 003674/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.2.1. A Proposta da CONTRATADA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. É (são) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão conforme tabela de preços constante no Anexo XX da presente Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.



4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, s/n, bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

4.4. Para os itens de HORTIFRUTIGRANJEIROS, a entrega ocorrerá SEMANALMENTE, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.5. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada a comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 8.1. Entregar o(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s);
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) e/ou serviços contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;
- 8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 8.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;
- 8.8. Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto e serviços ofertados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 8.9. A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.
- 8.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. Receberá a contratada o montante de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo xx da presente Ata.

9.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

9.1.5. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.1.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.1.5.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

9.1.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

9.1.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

9.1.5.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.6. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

9.1.7. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

9.1.8. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

9.1.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.1.10. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.1.11. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que



modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.1.12. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.1.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.14. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

9.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

9.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

9.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

9.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

9.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.1.1. Por razão de interesse público;

11.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.1.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos



praticados no mercado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Colatina/ES, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 0XX/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E
A EMPRESA xxxxx.**

Código	de	Identificação	CidadES:
2025.019E0700001.01.0005			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, n. 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, neste ato representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante), **Sr.(a)** _____, portador da matrícula funcional n. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 28.906/2024, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n. 006/2025**, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2025, conforme **Processo n. 003674/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na Rua/Av. _____, n. _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, em atendimento as demandas dos serviços de acolhimento institucionais - CERCRIA, POP RUA e RECANTO DA VIDA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de



transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Anexo I do Presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107, da Lei N° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Do modelo de execução:

3.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço: no Almoxarifado Central, situado na Av. Champagnat, s/n, bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.1.4. Para os itens de HORTIFRUTIGRANJEIROS, a entrega ocorrerá SEMANALMENTE, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias.



3.1.5. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 80% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

3.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Da gestão do Contrato:

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. Fiscalização e Gestão:

3.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento

5.1.1. Receberá a Contratada o montante de **R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)**.

5.1.2. O Município pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

5.1.2.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

5.1.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

5.1.2.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



5.1.3. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

5.1.4. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.1.5. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

5.1.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.1.7. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.1.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.1.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.1.11. O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de



Pagamentos.

5.2. Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

5.2.1. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.2.2. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

5.2.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

5.3. Imposto de Renda quando Pessoa Física

5.3.1. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.



7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

7.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;



8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.2.1. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - **Elemento de Despesa:** xxxxxxxx - **Ficha:** xxx - **FR:** xxxxxxxxxxxx.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____